



RECIBO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

CREDENCIAMENTO 01/2026

RECIBO

Eu, _____ recebi este edital para credenciamento e desejo ser informado de qualquer alteração pelo e-mail _____

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CPF/RG

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL LICITACAO@CORONELXAVIERCHAVES.MG.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES AO INTERESSADO QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2026

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

CREDECNIAMENTO 01/2026

CREDECNIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL (TÁXI), EM VEÍCULO CUJA CAPACIDADE MÍNIMA SEJA DE 5 LUGARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO PARA CREDECNIAMENTO: 28 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

A Prefeitura Municipal Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Padre Reis, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº.18.557.546/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sidinei Resende Paiva, no uso de suas prerrogativas legais, Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar credenciamento para prestação de serviço convencional de táxi, à medida da necessidade da administração municipal, durante o período de **28 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação durante o período de Credenciamento no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviço convencional de táxi, à medida da necessidade da administração municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.



2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE E SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0901	PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	6	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0902	PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.807	MANUT ATIV ADMINISTRATIVAS CAMARA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORCAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRACAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha N°:

PROGRAMA	0019	PROG GESTAO DO SUS
PROJ/ATIVIDADE	2.046	MANUT CONS MUNICIPAL SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	77	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENCAO PRIMARIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	99	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0015	PROG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAC
PROJ/ATIVIDADE	2.054	MANUT SERVIÇO TFD
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	113	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA	0017	PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS
PROJ/ATIVIDADE	2.065	MANUT REDE ASSIST FARMACEUTICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha N°:

CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	142	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	149	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS E SUPERVISAO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	161	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 A 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	2.076	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	176	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	186	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0023	PROG ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT ATIV GERAIS EDUC ENS FUND
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	206	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	0028	PROG DE APOIO AO ESTUDANTE
PROJ/ATIVIDADE	2.091	MANUT AÇÕES APOIO ESTUDANTES ENS SUPERIOR
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	230	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	241	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENCAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	270	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha N°:

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	296	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGNIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.119	MANUT ATIV DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	328	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	334	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
-------------------	------------	------------------

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3216-1053/
(32) 9 9199-6496 (Whatsapp).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha N°:

FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	342	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT FUNDO MUN TURISMO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	346	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	365	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.140	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	373	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha N°:

PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	390	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.147	MANUT AÇÕES DE INCENTIVO DESENV RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	397	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERCAÇÃO E CONSCIENCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	426	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	449	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS



CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	455	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	468	

4. DOS ANEXOS

4.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Recibo de Edital

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Pedido de Credenciamento

Anexo V – Declaração Permissionária

Anexo VI – Tabela Preço

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas físicas interessadas em prestar os serviços de transporte convencional de táxi, ao Município de Coronel Xavier Chaves, deverão entregar e protocolizar no local, a partir da data estipulada no preâmbulo deste instrumento, 01 (um) envelope, fechado, e endereçado ao Setor de Licitação contendo os documentos mencionados nos itens abaixo, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, com seguintes dizeres:



ENVELOPE 1

PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÁXI

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 01/2026

5.1. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. - Cédula de Identidade;

5.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência;

5.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (<http://servicos.coronelxavierchaves.mg.gov.br/>);

5.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo IV, deste Edital;

5.2.6 – Comprovante de Residência;

5.2.7 - Comprovante de recebimento do edital, Anexo II;

5.2.8 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;

5.2.9 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

5.2.10 - Declaração de atividade no sistema de permissão municipal de transporte individual, por táxi, conforme Anexo V, deste edital;

5.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informar a data validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.2. O credenciamento será processado e julgado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.



6.3. Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

6.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.5. As decisões da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

7.2. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

7.3. O recurso será dirigido ao Agente de Licitação. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Decreto Federal nº 11.878/24, art. 10º, II).

8.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

8.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 155, da Lei 14.133/21.

9. PAGAMENTO

9.1. O valor a ser pago pelo Município pelos serviços será, de acordo com o anexo VI, tabela de preço;



9.2. O valor estimado anual a ser contratado é de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será variável em razão da demanda.

9.3. O pagamento será realizado através de: (transferência bancária ou depósito em conta nominal) o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários a seguir: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____) etc....

9.4. É de responsabilidade do contratado as despesas com: impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes do fornecimento.

10. DO REAJUSTE

10.2. O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumento dos preços dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

11. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

11.1. Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Agente de Contratação, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o **dia 31/12/2026**.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa.

12.1.1 - Advertência;



12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sítio à Rua Padre Reis, nº 84 – Coronel Xavier Chaves, de segunda à sexta, no horário das 08h00min horas às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

14. DO FORO

14.2. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de janeiro de 2026

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviço convencional de táxi, à medida da necessidade da administração municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

2.1. Viagens de táxi conforme deslocamentos abaixo, de acordo com a necessidade.

Item	Descrição da viagem	
	Local de Partida	Local de Destino
01	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei
02	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa
03	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados
04	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada
05	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)
06	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)
07	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena
08	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso
09	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conselheiro Lafaiete
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa



16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sítio)
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Baú
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ouro Fino
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água
38	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa
39	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima
40	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade
41	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.
42	São Caetano	Prados
43	São Caetano	São João Del Rei



44	São Caetano	Resende Costa
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Jacuba
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem
52	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Ponte Alta
53	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara
54	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Riacho
55	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura
56	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	São Tiago
57	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência
58	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela
59	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Correias
60	Olhos D'agua	São João Del Rei
61	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)
62	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)

2.2. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em cotações de preços obtidas junto a taxistas regularmente estabelecidos no Município, em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, refletindo os valores praticados no mercado local para serviços de transporte por táxi.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviço convencional de táxi, mostra-se necessária e adequada para garantir o atendimento contínuo, eficiente e tempestivo das demandas de transporte da Administração Municipal.



3.2. Considerando que a frota própria e os motoristas municipais são frequentemente utilizados de forma simultânea pelas diversas Secretarias, há situações em que tais recursos se tornam indisponíveis, o que pode comprometer a execução regular de atividades administrativas, técnicas e operacionais.

3.3. Nesse contexto, o credenciamento constitui solução vantajosa e compatível com o interesse público, pois possibilita à Administração contar com prestadores previamente habilitados, acionados conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação exclusiva ou permanente. Tal modelo confere maior flexibilidade operacional, assegura a continuidade dos serviços públicos, evita prejuízos decorrentes de atrasos ou interrupções de deslocamentos essenciais e contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.4. Ademais, a adoção do credenciamento amplia a competitividade, promove isonomia entre os interessados, assegura a transparência do procedimento e atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, revelando-se, portanto, medida necessária, proporcional e adequada às necessidades da Administração Municipal.

4. DO PRAZO

4.1. O edital vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2026.

4.2. Os contratos serão firmados pelo mesmo período de que trata o item anterior, observada as previsões do art. 106 da Lei 14133/2021.

4.3. Verifica-se que a contratação para o período previsto no item anterior apresenta maior vantagem econômica em comparação com a contratação plurianual, haja vista que as contratações são frequentes e os preços ficarão estáveis, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4. Para execução das despesas referentes ao primeiro ano de execução da contratação a Administração verificou a existência de créditos orçamentários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sem limitação de quantitativo ou estabelecimento de exclusividade. Os prestadores credenciados atuarão de forma concomitante e independente, não havendo relação de preferência entre eles.



5.2. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços dar-se-á de forma rotativa, observados critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos no edital ou instrumento de credenciamento, de modo a assegurar a distribuição equitativa das demandas entre os prestadores habilitados. Tal sistemática visa garantir tratamento igualitário, transparência do procedimento e imparcialidade na seleção do prestador a ser acionado em cada necessidade.

5.3. Dessa forma, o credenciamento configura-se como instrumento complementar à frota própria da Administração, conferindo flexibilidade operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos e promovendo a eficiência e a economicidade, com remuneração restrita aos serviços efetivamente prestados, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 A contratação é de serviço convencional de táxi, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no presente edital, conforme especificações usuais de mercado.

6.1.2 A contratação deverá ser efetivada junto a pessoas físicas que possuem Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros na Modalidade Táxi no Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

6.2. As Obrigações das partes são:

6.2.1 Da Contratante:

- a. Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços;
- b. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- c. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- e. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

6.2.2 Da Contratada:

- a. Executar os serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- b. Os relatórios de viagens deverão ser entregues na secretaria solicitante até o último dia de todo mês;
- c. Entregar os laudos/relatórios, via e-mail ou presencialmente, observados os prazos indicados;



- d. Se necessário, a CONTRATADA poderá ser convocada para assinatura dos documentos físicos.
- e. Arcar com os gastos referentes à realização da atividade prevista no contrato, correspondentes taxas, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- f. Informar imediatamente ao CONTRATANTE algo que impeça a realização dos serviços;
- g. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
- h. Comunicar imediatamente por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- i. Corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- j. Responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- k. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- m. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- n. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- o. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo CONTRATANTE;
- p. Guardar sigilo de todas informações fornecidas/obtidas;
- q. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, a troca veículo.
- r. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso.

6.2.3 De Ambas as partes



- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- f. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- g. Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.2. Fiscalização Técnica

- a. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

7.6.4. Fiscalização Administrativa

- a. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.6.5. Gestor do Contrato



- a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os serviços deverão ser executados por pessoas com competências técnicas para a respectiva especialidade a que for credenciada;
- 8.2 A escolha do contratado para a execução seguirá modelo de rodízio, segundo critérios definidos neste termo;
- 8.3 O contrato responderá tecnicamente pelos serviços executados, bem como por eventuais danos causados à administração por terceiros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 9.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o Município efetuará o pagamento dos valores devidos, conforme Contrato de Prestação de Serviços, Anexo VI;
- 9.2. Os serviços serão remunerados, segundo os valores e critérios estabelecidos, os quais contemplam as despesas envolvidas no trabalho.
- 9.3. Para pagamento deverão ser verificadas o cumprimento das obrigações do contratado.
- 9.4. O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 10.1 Todos os interessados que atenderem os termos do edital serão credenciados, e, assinarão os respectivos contratos.
- 10.2 O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.2.1 - Cédula de Identidade;
 - 10.2.2 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, “C”, “D” e/ou “E” e no mínimo com 02 anos de experiência;
 - 10.2.3 - Cadastro de Pessoas Física – CPF;
 - 10.2.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal (<http://servicos.coronelxavierchaves.mg.gov.br/>);
 - 10.2.5 – Pedido de credenciamento Anexo III, deste Edital;
 - 10.2.6 – Comprovante de Residência
 - 10.2.7 - Comprovante de recebimento do edital, Anexo I;
 - 10.2.8 - Parecer médico atestando condições físicas e mentais compatíveis e indispensáveis ao exercício da profissão;
 - 10.2.9 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
 - 10.2.10 - Declaração de atividade no sistema de permissão municipal de transporte individual, por táxi, conforme Anexo IV, deste edital;
- 10.3 - As certidões deverão estar no seu prazo de validade e as que não informar a data validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



11. SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1 A distribuição dos serviços ocorrerá por meio de sistema de rodízio, observada rigorosamente a ordem previamente estabelecida entre os profissionais credenciados. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo profissional convocado, será imediatamente chamado o subsequente na lista, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, até os limites do respectivo crédito orçamentário.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE E SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0901	PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	6	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0902	PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.807	MANUT ATIV ADMINISTRATIVAS CAMARA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRACAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0019	PROG GESTAO DO SUS
PROJ/ATIVIDADE	2.046	MANUT CONS MUNICIPAL SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	77	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENCAO PRIMARIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	99	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0015	PROG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAC
PROJ/ATIVIDADE	2.054	MANUT SERVIÇO TFD
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	113	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA	0017	PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS
PROJ/ATIVIDADE	2.065	MANUT REDE ASSIST FARMACEUTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITARIA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	142	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	149	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS E SUPERVISAO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	161	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 A 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	2.076	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha N°:

CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	176	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	186	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0023	PROG ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT ATIV GERAIS EDUC ENS FUND
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	206	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	0028	PROG DE APOIO AO ESTUDANTE
PROJ/ATIVIDADE	2.091	MANUT AÇÕES APOIO ESTUDANTES ENS SUPERIOR
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	230	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	241	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha N°:

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSITENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENCAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	270	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	296	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGNIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.119	MANUT ATIV DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	328	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
-------------------	------------	------------------

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3216-1053/
(32) 9 9199-6496 (Whatsapp).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha N°:

FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	334	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	342	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT FUNDO MUN TURISMO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	346	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTE E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTE COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	365	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTE E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTE COMUNITARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha N°:

PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.140	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	373	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	390	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.147	MANUT AÇÕES DE INCENTIVO DESENV RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	397	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERCAÇÃO E CONSCIENCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	426	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO



CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	449	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	455	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	468	

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A divulgação deste Edital, dos tipos de serviços e tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos interessados, não cabendo ao Município o resarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de profissionais, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.
- b. Poderá o Município, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica do profissional, sempre que houver motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração do credenciamento e da habilitação para uma ou mais atividades técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha N°:

- c. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por parte da fiscalização não eximirá o profissional das responsabilidades previstas neste Edital.
- d. O termo de distrato deverá constar da minuta do edital.

Coronel Xavier Chaves MG, 23 de janeiro de 2026

Flávio Geraldo de Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - administracao@coronelxavierchaves.gov.br

Folha Nº:

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2026
INEXIGIBILIDADE N° 02/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026

RECIBO DE EDITAL

Recebi da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/MG, o Aviso de Credenciamento contendo o Edital público nº 08/2026, para prestação de serviço, de transporte individual de táxi.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE
CONVENCIONAL À MEDIDA DA
NECESSIDADE

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, portador do CPF nº 064.063.016-25, doravante denominado CREDENCIANTE, e (**Qualificação completa**), portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TÁXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

Item	Descrição da viagem		
	Local de Partida	Local de Destino	Valor (R\$)
01	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	R\$ 88,00
02	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	R\$ 88,00
03	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	R\$ 100,00
04	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	R\$ 110,00
05	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	R\$ 100,00
06	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	R\$ 122,00
07	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	R\$ 270,00
08	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	R\$ 190,00
09	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	R\$ 400,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	R\$ 650,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	R\$ 630,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conselheiro Lafaiete	R\$ 420,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	R\$ 270,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	R\$ 135,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	R\$ 40,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	R\$ 40,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	R\$ 60,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	R\$ 95,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	R\$ 70,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	R\$ 60,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	R\$ 70,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	R\$ 50,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	R\$ 85,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	R\$ 69,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	R\$ 65,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	R\$ 65,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	R\$ 70,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	R\$ 50,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	R\$ 55,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Baú	R\$ 60,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ouro Fino	R\$ 75,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	R\$ 80,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	R\$ 65,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	R\$ 40,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	R\$ 60,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	R\$ 60,00
38	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	R\$ 70,00
39	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	R\$ 55,00
40	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	R\$ 35,00
41	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	R\$ 14,00
42	São Caetano	Prados	R\$ 110,00
43	São Caetano	São João Del Rei	R\$ 115,00
44	São Caetano	Resende Costa	R\$ 115,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Jacuba	R\$ 40,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	R\$ 70,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sitio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	R\$ 60,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	R\$ 15,00
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	R\$ 40,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	R\$ 35,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	R\$ 40,00
52	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Ponte Alta	R\$ 40,00
53	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	R\$ 24,00
54	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Riacho	R\$ 55,00
55	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	R\$ 15,00



56	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	São Tiago	R\$ 260,00
57	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	R\$ 25,00
58	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	R\$ 56,00
59	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Correias	R\$ 77,00
60	Olhos D'agua	São João Del Rei	R\$ 133,00
61	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	R\$ 4,00
62	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	R\$ 6,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2026**.

3.2 – No ano de 2026 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE E SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0901	PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	6	

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0902	PROG ATIVID ADMINISTRATIVAS E DE SUPERISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.807	MANUT ATIV ADMINISTRATIVAS CAMARA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
-------------------	------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRACAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	21	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0019	PROG GESTAO DO SUS
PROJ/ATIVIDADE	2.046	MANUT CONS MUNICIPAL SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	77	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENCAO PRIMARIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENCAO PRIMARIA SAUDE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	99	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0015	PROG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAC
PROJ/ATIVIDADE	2.054	MANUT SERVIÇO TFD
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	113	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

SUFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA	0017	PROG ACESSO UNIVERSAL A MEDICAMENTOS
PROJ/ATIVIDADE	2.065	MANUT REDE ASSIST FARMACEUTICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	134	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITARIA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	142	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAES DE VIGILANCI
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	1002	SAÚDE 15%
FICHA	149	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTR
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS E SUPERVISAO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	161	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROGRAMA	0021	PROG EDUC INFANTIL – 0 A 3 ANOS - CRECHE
PROJ/ATIVIDADE	2.076	MANUT ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	176	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	0022	PROG EDUC INFANTIL - 4 E 5 ANOS - PRE ESCOLA
PROJ/ATIVIDADE	2.078	MANUT ATIV EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	186	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0023	PROG ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT ATIV GERAIS EDUC ENS FUND
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	206	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA	0028	PROG DE APOIO AO ESTUDANTE
PROJ/ATIVIDADE	2.091	MANUT AÇÕES APOIO ESTUDANTES ENS SUPERIOR
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	230	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTENCIA SOCIAL GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	241	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSITENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BASICA - MANUTENCAO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	270	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	296	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGNIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	305	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUN DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSAO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.119	MANUT ATIV DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	328	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	334	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOCAO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	342	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT FUNDO MUN TURISMO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	346	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TURISMO ESPORTE LAZER
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	365	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.140	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	373	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	390	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.147	MANUT AÇÕES DE INCENTIVO DESENV RURAL
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	397	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERCAÇÃO E CONSCIENCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	426	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBIENTE E DES ECONOMICO
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	449	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOCAO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEMINARIOS
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	455	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
CONTA	33903600	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	468	

CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 –Fica fazendo parte deste contrato, O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

4.2 O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2. Os relatórios de viagens deverão ser entregues na secretaria solicitante até o último dia de todo mês;
- 5.3. Entregar os laudos/relatórios, via e-mail ou presencialmente, observados os prazos indicados;
- 5.4. Se necessário, a CONTRATADA poderá ser convocada para assinatura dos documentos físicos.
- 5.5. Arcar com os gastos referentes à realização da atividade prevista no contrato, correspondentes taxas, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 5.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE algo que impeça a realização dos serviços;
- 5.7. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
- 5.8. Comunicar imediatamente por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- 5.9. Corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- 5.10. Responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- 5.11. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.12. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- 5.13. Não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;



- 5.14. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- 5.15. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo CONTRATANTE;
- 5.16. Guardar sigilo de todas informações fornecidas/obtidas;
- 5.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, a troca veículo.
- 5.18. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços;
- 6.2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.4. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades será de acordo com o anexo VI do edital, tabela de preço;
- 7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.



7.3. A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelos pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (transferência, pix ou depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço).

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. É vedado o credenciamento de pessoas físicas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Decreto Federal nº 11.878/24, art. 10º, II).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CREDENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

- a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,

III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, xx de xxxxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF



ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026**

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves.

_____(Nome)_____, pessoa física devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, residente na _____(endereço completo)_____, CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em credenciar-se perante a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, para prestar serviços de transportes de passageiros por táxi, mediante requisição /autorização.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo veículo adequado ao exigido para a prestação dos serviços objeto da contratação, e que os mesmos obedecem fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual, por táxi.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DO SISTEMA DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento Público nº 08/2026, que exerço atividade no serviço de transporte individual, por táxi, na situação de permissionário, conforme documento (Alvará) nº , em anexo.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO CREDENCIADO: _____

ASSINATURA DO CREDENCIADO: _____



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026**

TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA

Item	Descrição da viagem		
	Local de Partida	Local de Destino	Valor (R\$)
01	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	R\$ 88,00
02	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	R\$ 88,00
03	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	R\$ 100,00
04	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	R\$ 110,00
05	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	R\$ 100,00
06	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	R\$ 122,00
07	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	R\$ 270,00
08	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	R\$ 190,00
09	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	R\$ 400,00
10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	R\$ 650,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	R\$ 630,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conselheiro Lafaiete	R\$ 420,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	R\$ 270,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	R\$ 135,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	R\$ 40,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	R\$ 40,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	R\$ 60,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	R\$ 95,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	R\$ 60,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	R\$ 70,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	R\$ 50,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	R\$ 85,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	R\$ 69,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	R\$ 65,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	R\$ 60,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	R\$ 65,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	R\$ 70,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	R\$ 50,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	R\$ 55,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Baú	R\$ 60,00
32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ouro Fino	R\$ 75,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	R\$ 80,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	R\$ 65,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	R\$ 40,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	R\$ 60,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	R\$ 60,00
38	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	R\$ 70,00
39	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	R\$ 55,00
40	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	R\$ 35,00
41	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	R\$ 14,00
42	São Caetano	Prados	R\$ 110,00
43	São Caetano	São João Del Rei	R\$ 115,00
44	São Caetano	Resende Costa	R\$ 115,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Jacuba	R\$ 40,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	R\$ 70,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	R\$ 60,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	R\$ 15,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	R\$ 40,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	R\$ 35,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	R\$ 40,00
52	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Ponte Alta	R\$ 40,00
53	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	R\$ 24,00
54	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Riacho	R\$ 55,00
55	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	R\$ 15,00
56	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	São Tiago	R\$ 260,00
57	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	R\$ 25,00
58	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	R\$ 56,00
59	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Correias	R\$ 77,00
60	Olhos D'agua	São João Del Rei	R\$ 133,00
61	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento Asfáltico)	R\$ 4,00
62	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	R\$ 6,00

Valor total estimado anual: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).